



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA
Procuradoria Geral do Município

LEI ORDINÁRIA N.º 3.095/2026

***“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
DOAR ÁREA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”***

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA**,
Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições
que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara
Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a **ASSOCIAÇÃO DOS
FAMILIARES DAS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA
DE AQUIDAUANA E ANASTÁCIO**, inscrita no CNPJ sob 31.850.284/0001-39, o lote
A-Remascente, da quadra 066, da Planta Cadastral do Município, destinada à construção
das futuras instalações da sede da referida entidade, constante da matrícula nº AV.
1/21.122, do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Comarca, conforme abaixo
descrito e caracterizado:

Descrição:

Lote A - Remanescente

De configuração geométrica retangular medindo 15,35m (quinze metros e trinta e cinco
centímetros) de frente para Rua Manoel Antônio Paes de Barros, por 62,50m (sessenta e
dois metros e cinquenta centímetros) da frente aos fundos. Totalizando uma área de
959,37m² (novecentos e cinquenta e nove metros quadrados e trinta e sete decímetros
quadrados).

O referido lote encontra-se no lado par da Rua Manoel Antônio Paes de Barros à 47,15
metros da Rua 16 de Julho.

Limites e Confrontantes:

Norte: frente para Rua Manoel Antônio Paes de Barros;

Sul: fundos com lote 07 - Bic: 1341;

Leste: lado direito com lote A1 – Desmembrado;

Oeste: lado esquerdo com lote 5 (Mat. 581).

Art. 2.º - Está Lei será automaticamente revogada, sem ônus para o Município, e com
reversão ao patrimônio municipal da área referida, independentemente de aviso ou
notificação judicial, se no prazo de 02(dois) anos, a contar da data da publicação desta
Lei, não for construída as instalações da sede da Associação dos Familiares das Pessoas
com Transtorno do Espectro Autista de Aquidauana e Anastácio.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA
Procuradoria Geral do Município

Art. 3.º - O imóvel ora doado através da presente lei, não poderá ser destinado a fins diversos do consignado no parágrafo único do art. 1º, ficando estabelecida a obrigatoriedade da transcrição literal desta lei na respectiva escritura de doação, sem o que será a mesma considerada nula e de nenhum efeito.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 13 DE JULHO DE 2026.

MAURO LUIZ BATISTA
Prefeito Municipal de Aquidauana



Diário Oficial Eletrônico

Ano XIII - Edição Nº 3.012 - - | Aquidauana - MS | segunda-feira, 20 de julho de 2026 - 36 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1	EXTRATOS	33
PODER EXECUTIVO	1	CONVOCAÇÕES	34
LEIS	1	PODER LEGISLATIVO	35
DECRETOS	23	LICITAÇÕES	35
PORTARIAS	24	PUBLICAÇÕES A PEDIDO	36
LICITAÇÕES	26		
HOMOLOGAÇÕES	32		

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI ORDINÁRIA N.º 3.095/2026

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Exmo. Sr. **MAURO LUIZ BATISTA**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a **ASSOCIAÇÃO DOS FAMILIARES DAS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA DE AQUIDAUANA E ANASTÁCIO**, inscrita no CNPJ sob 31.850.284/0001-39, o lote A-Remascente, da quadra 066, da Planta Cadastral do Município, destinada à construção das futuras instalações da sede da referida entidade, constante da matrícula nº AV. 1/21.122, do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Comarca, conforme abaixo descrito e caracterizado:

Descrição:

Lote A - Remanescente

De configuração geométrica retangular medindo 15,35m (quinze metros e trinta e cinco centímetros) de frente para Rua Manoel Antônio Paes de Barros, por 62,50m (sessenta e dois metros e cinquenta centímetros) da frente aos fundos. Totalizando uma área de 959,37m² (novecentos e cinquenta e nove metros quadrados e trinta e sete decímetros quadrados).

O referido lote encontra-se no lado par da Rua Manoel Antônio Paes de Barros à 47,15 metros da Rua 16 de Julho.

Limites e Confrontantes:

Norte: frente para Rua Manoel Antônio Paes de Barros;

Sul: fundos com lote 07 - Bic: 1341;

Leste: lado direito com lote A1 – Desmembrado;

Oeste: lado esquerdo com lote 5 (Mat. 581).

Art. 2.º - Está Lei será automaticamente revogada, sem ônus para o Município, e com reversão ao patrimônio municipal da área referida, independentemente de aviso ou notificação judicial, se no prazo de 02(dois) anos, a contar da data da publicação desta Lei, não for construída as instalações da sede da Associação dos Familiares das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista de Aquidauana e Anastácio.

Art. 3.º - O imóvel ora doado através da presente lei, não poderá ser destinado a fins diversos do consignado no parágrafo único do art. 1º, ficando estabelecida a obrigatoriedade da transcrição literal desta lei na respectiva escritura de doação, sem o que será a mesma considerada nula e de nenhum efeito.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS, 13 DE JULHO DE 2026.

MAURO LUIZ BATISTA

Prefeito Municipal de Aquidauana

Prefeito – **Mauro Luiz Batista**
Vice-Prefeito – **Murilo Acosta Silva**
Procuradora Jurídica – **Catharine Marques Macedo**
Controlador Geral – **Edson Benicá**
Secretária Municipal de Administração – **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Rurais – **Marcio de Barros Albuquerque**
Secretário Municipal de Gestão Estratégica – **Alexandre Gustavo Riva Périco**
Secretário Municipal de Meio Ambiente – **Humberto Antonio Feitas Torres**
Secretário Municipal de Produção – **Cipriano Mendes da Costa**
Secretário Municipal de Assistência Social – **Cleriton Alvarenga Ferreira**
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento – **Sandra Maria Santos Calonga**
Secretária Municipal de Educação – **Wilsanda Aparecida de Lima Béda**
Secretário Municipal de Finanças – **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretário Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas – **Robert Cacho de Barros**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo – **Pedro Henrique Mendes Fialho**
Secretário Municipal de Esporte e Lazer – **Mauro Marino de Oliveira**
Diretora da Agência de Comunicação – **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor Executivo do Procon – **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev – **Gilson Sebastião Menezes**
Diretor Departamento de Trânsito – **Flavio Gomes da Silva Filho**

Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br

www.aquidauana.ms.gov.br

**MARLUCE MARTINS
GARCIA**
LUGLIO:60077662172

Digitally signed by MARLUCE
MARTINS GARCIA
LUGLIO:60077662172
Date: 2026.07.20 12:37:35 -04'00'

**RENATA MOURA DA
SILVA:03228589170**

Digitally signed by RENATA
MOURA DA SILVA:03228589170
Date: 2026.07.20 12:35:49
-04'00'